ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL-MUNICÍPIO DE SINIMBU
Conselho Municipal de Educação de SINIMBU-CME/Sinimbu
Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu/RS
Centro Administrativo Municipal
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Telefone: 3708 -1175, Ramal 233, E-mail:
educacao@sinimbu.rs.gov.br
cmesinimbu@gmail.com

Resolução nº 02, de 09 de julho de 2019.

Orienta e estabelece normas e procedimentos para implementação de ações destinadas a promover a Cultura de Paz por diversos meios, em especial a educação no Município de Sinimbu.

O Conselho Municipal de Educação – CME/Sinimbu, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 177, de 29 de agosto de 1996 e, alterações posteriores, com fundamento nas Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Art. 12, Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, Resolução CONANDA nº 169, de 13 de novembro de 2014, Lei Federal 13.010, de 26 de junho de 2014, Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, Portaria Ministerial nº 1.130/2015, Lei Federal nº 13.185, de 06 de novembro de 2015, Lei Federal nº 13.663, de 14 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução busca revitalizar e promover a Cultura de Paz no município de Sinimbu, contemplando os seis pilares da Cultura de Paz propostas pela UNESCO:

1. Respeitar a vida;
2. Rejeitar a violência;
3. Ser generoso;
4. Ouvir para compreender;
5. Preservar o Planeta;
6. Redescobrir a solidariedade.

Art. 2º Formar e articular a Cultura de Paz junto à Secretaria de Educação do município, ONGs e comunidade, no sentido de contribuir para a construção de uma

política de paz e não-violência nas escolas e comunidade, através da promoção de encontros de reflexão sobre o tema, envolvendo o governo municipal, sociedade em geral, através de:

a) Rodas de conversas em escolas, praças e espaços públicos, mobilizando a população em torno de temas de interesse da comunidade;

b) Criação de Projetos alusivos ao tema da Paz em PRAÇA DE PAZ e sua ocupação artística, cultural e simbólica;

c) Elaboração de projetos envolvendo todas as secretarias do município, visando à criação de alternativas não-violentas para a convivência social, através de diagnósticos, mapas de pesquisas e estudos de problemas do município, visando à formação de políticas públicas da Cultura de Paz;

d) Atuação conjunta ao Pólo de Segurança Regional (Promotoria, Polícia Militar, Polícia Civil e Entidades Privadas), visando estimular a criação de políticas guiadas por valores de uma Cultura de Paz, através de programas de formação para a Paz;

e) Estimulo ao trabalho voluntário pela Paz no município;

f) Incentivo a instituição do prêmio "Cultura da Paz" a ser concedido anualmente, na data alusiva de aniversário do município, a indivíduos e instituições que tenham colaborado de forma relevante para a cultura de Paz no município.

Art. 3º Estimular atividades em curso, com a finalidade de capacitar profissionais da educação, quando necessário, com o objetivo de potencializar a criatividade para lidar com os conflitos de forma mais humanizada e promover convivências mais significativas, visando a construção de múltiplas ações para a concretização da Cultura de Paz.

Art. 4º Promover a revisão dos Planos de Estudos, inclusive dos livros didáticos, levando em conta a Educação para a Paz, os Direitos Humanos e a Democracia.

Art. 5º Articular as Redes de Paz municipal, regional e estadual para políticas públicas voltadas a educação e a comunidade com o objetivo de construir uma política de paz e não-violência.

Art. 6º Zelar para que haja igualdade de acesso à Educação para todas as crianças e jovens em idade escolar no município.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão dos Conselheiros Municipais de Educação:

Ani Cristina Vogt Staub
Diane Inês Thomé Henn
Danelise de Fátima Hemming
Graciela Dorfey Santarém

Ingrid Waechter Kanitz
Janete Simoni Froemming
Marisa Weigel
Sandra Regina de Lima
Silvane Teresinha Kipper Scheibler

Aprovada, por unanimidade, em sessão plenária de 09 de julho de 2019.

SANDRA REGINA DE LIMA
Presidente do CME/Sinimbu

ANI CRISTINA VOGT STAUB
Secretária do CME/Sinimbu